

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, transferindo a cadeira de primeiras letras do sexo masculino do Caguassú para o bairro do Telegrapho, nesta capital, como acima se declara.

Para vossa excellencia vêr,

José Christino da Fonseca, a fez.

Publicada na Secretaria do Governo da Provincia de São Paulo, aos quinze dias do mez de Maio de mil oitocentos e oitenta e nove.

O Secretario da Provincia—*Estevam Leão Bourroul.*

N. 126

O Dr. Barão de Jaguára, Commendador da Ordem da Rosa e Presidente da Provincia de São Paulo, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a seguinte lei :

Art. Unico. Fica creada uma cadeira mixta na capella do Senhor Bom Jesus dos Perdões, entre Atibaia e Nazareth.

Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo da Provincia de São Paulo, aos quinze dias do mez de Maio de mil oitocentos e oitenta e nove.

(L. S.)

BARÃO DE JAGUÁRA

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, creando uma cadeira mixta na capella do Senhor Bom Jesus dos Perdões, entre Atibaia e Nazareth, como acima se declara.

Para vossa excellencia vêr,

José Christino da Fonseca, a fez.

Publicada na Secretaria do Governo da Provincia de São Paulo, aos quinze dias do mez de Maio de mil oitocentos e oitenta e nove.

O Secretario da Provincia—*Estevam Leão Bourroul,*

N. 127

O Dr. Barão de Jaguara, Commendador da Ordem da Rosa, Presidente da Provincia de São Paulo, etc.

